

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7.175, de 08 de fevereiro de 2.023

(Revoga o Decreto Municipal nº 4.466, de 12 de abril de 2016, dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente revogado o Decreto nº 4.466, de 12 de abril de 2016, o qual "Institui o Regulamento Interno da Comissão de Análise de Solicitações Especiais da Secretaria Municipal de Saúde de Avaré."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 08 de fevereiro de 2.023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Decreto nº 7.179, de 08 de fevereiro de 2.023

(Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional da Estância Turística de Avaré, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Artigo 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da

Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional da Estância Turística de Avaré, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

Capítulo I DOS PRINCÍPIOS

Artigo 2º. Nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública municipal, serão observados pelos agentes públicos envolvidos e particulares os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.

Capítulo II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.

Artigo 4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade da Secretaria ou órgão requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.

§ 1º. O Controle Interno fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pela Secretaria requisitante ao Agente de Contratação.

§ 2º. São documentos cuja padronização será realizada pelo Controle Interno:

- I - Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- III - Mapa de Riscos (MP)
- IV - Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
- V - Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia).

§ 3º. O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no modelo padrão que trata o inciso V do §2º deste artigo.

§ 4º- Cada Secretaria deverá ter em seu quadro, ao menos um funcionário para se responsabilizar pelas seguintes áreas:

I - Licitações: responsável pelas seguintes ações no âmbito de cada Secretaria:

a) planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;

b) promover os atos necessários à formalização do pedido de contratação;

c) realizar pesquisa de preços junto ao Departamento de Compras;

d) elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA);

e) elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

f) elaborar o Termo de referência para as compras ou serviços;

g) elaborar o projeto básico no caso de compras e serviços de engenharia;

h) promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);

i) controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;

j) abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual.

II - Setores requisitantes: responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações da Secretaria a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

§ 5º. Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que tratam os incisos I e II do §4º, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

Artigo 5º. Aos agentes de contratação, membros da comissão de contratação, pregoeiro e fiscais de contratos, será concedida gratificação nos valores que dispuser a lei que as instituir.

Capítulo III

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Artigo 6º. A licitação será conduzida por agente de contratação, servidor efetivo designado pela autoridade máxima para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorializada por tipo ou natureza de objeto.

§ 2º. O agente de contratação nos processos de pregão poderá ser designado como pregoeiro.

§ 3º. O agente de contratação nos processos de leilão poderá ser designado como leiloeiro.

Artigo 7º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os

pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. O julgamento de impugnações a dispositivos editalícios caberá ao Agente de Contratação, que será realizado no prazo previsto na lei e será divulgada em sítio eletrônico oficial, devendo:

I - No caso de acolhimento de impugnação que resulte em mudança substancial, o edital será republicado com a antecedência temporal definida pela Lei nº 14.133/2021;

II - No caso de acolhimento de impugnação ao edital que tamanha seja sua simplicidade não implicando em alteração das obrigações impostas aos licitantes, tais como alterações de propostas ou a inserção de exigência de apresentação de novos documentos, a decisão será apenas comunicada aos interessados em participar do certame por meio de publicação no site da Prefeitura de Avaré no campo do respectivo certame.

§ 2º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 3º. Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios que requerer das Secretarias requisitantes ou por atuação própria.

§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 5º. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, formada por, no mínimo 03 (três) membros, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 6º. O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente

por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 7º. A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).

§ 8º. São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Capítulo IV

DO FISCAL DO CONTRATO

Artigo 8º. Para atuar como Fiscal de contratos deverá ser observado:

I - Designação do fiscal do contrato será feita mediante portaria do Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidor nomeado;

II - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

III - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

IV - A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º. O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.

§ 2º. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.

§ 3º. Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.

§ 4º. No âmbito da respectiva Secretaria ou órgão, a cargo do setor de licitações que trata o artigo 4o, § 4o, I, deste Regulamento, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando-se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do

contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos do Controle Interno, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

Capítulo V

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Artigo 9º. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações das respectivas Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Artigo 10. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação na Secretaria de Governo que funcionará como o órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços.

§ 1º. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pela Secretaria de Governo.

§ 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **AUTORIDADE COMPETENTE:** agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133/2021;

II - **REQUISITANTE:** agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - **ÁREA TÉCNICA:** agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:** documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - **SETOR DE CONTRATAÇÕES:** unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade;

VII - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput;

VIII - A definição dos requisitantes e das áreas técnicas

não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

§ 3º. O plano de contratações anual será elaborado conforme modelo que será oportunamente desenvolvido pelas Secretarias.

§ 4º. A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades têm como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

§ 5º. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas no art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimos, de doações, de convênios com outros entes federativos.

a) Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

b) O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

§ 6º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PGC, quando couber.

§ 7º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

§ 8º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

§ 9º. As informações de que trata o §8º serão formalizadas junto à Secretaria da Fazenda até 15 de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

§ 10º. Encerrado o prazo previsto no parágrafo anterior, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

a) O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

b) O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

c) O setor de contratações concluirá a consolidação do

plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

§ 11º. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas por meio de Portaria do Poder Executivo.

§ 12º. A autoridade competente poderá reprová-los itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no § 11º.

§ 13º. O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 14º. A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere.

§ 15º. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 16º. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

§ 17º. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

§ 18º. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

§ 19º. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

§ 20º. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, casos justificados.

§ 21º. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de

contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida.

§ 22º. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, de acordo com as orientações da Secretaria da Fazenda, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 23º. O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 24º. O relatório de que trata o § 23º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 25º. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

§ 26º. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 27º. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do PGC, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 28º. O Departamento de Compras poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Capítulo VI

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Artigo 11. Em todas as licitações a Secretaria ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pelo Controle Interno.

Artigo 12. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.

Artigo 13. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites de que trata o § 2º

do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em caso de estado de guerra ou casos de emergência ou de calamidade pública;

III - Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;

VI - Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Prefeito a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Artigo 14. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em

termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório).

Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

Capítulo VII

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Artigo 15. O Departamento de Compras elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º. Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria do Município e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

Capítulo VIII

DOS ARTIGOS DE LUXO

Artigo 16. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Artigo 17. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de

ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Capítulo IX DA PESQUISA DE PREÇOS

Artigo 18. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria requisitante, junto ao Departamento de Compras, devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei no 14.133/2022 conforme o presente regulamento.

Artigo 19. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horário do acesso;

VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Artigo 20. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia

especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º. Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 3º. Metodologia paramétrica é aquele que se vale de custo por metro quadrado (R\$/m²) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se encontra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.

§ 4º. Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R\$/m², R\$/MW, R\$/m³/s, entre outros.

§ 5º. Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com o

cronograma físico-financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.

Artigo 21. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Artigo 22. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

Artigo 23. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.

Artigo 24. Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado, junto ao Departamento de Compras, com base no melhor preço aferido.

§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá ser devidamente fundamentada através de justificativa a ser elaborada pelo Departamento de Compras ou Órgão Executor.

Artigo 25. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 26. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata o artigo 47 deste regulamento.

§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Fiscal Paulista ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 (seis) meses anterior à contratação ou registro de preço.

§ 2º. Referidas compras somente serão solicitadas pelo

Secretário ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.

§ 3º. O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause danos ao Erário.

§ 4º. Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivadas mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o §2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante formulário cujo modelo padrão é elaborado pelo Controle Interno.

§ 5º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

Capítulo X

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Artigo 27. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a matriz de alocação de riscos entre contratante e contratado, a garantia na modalidade seguro-garantia, em percentual equivalente a 30% do valor inicial contratado e a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§ 3º. O valor de que trata o § 2º deste artigo será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste.

§ 4º. Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Artigo 28. Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:

I - Prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e

II - Fomentar e manter uma cultura de integridade no

ambiente organizacional.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Artigo 29. Será observado o disposto na legislação federal quanto aos parâmetros para avaliação do programa de integridade.

Art. 30. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 31. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

Capítulo XI DO LEILÃO

Artigo 32. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 7º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

V - Homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, conforme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão,

e homologado pela Autoridade Administrativa.

§ 4º. Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

Artigo 33. Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer-se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

Capítulo XII

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Artigo 34. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Capítulo XIII

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Artigo 35. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Capítulo XIV

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Artigo 36. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de

uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Capítulo XV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Artigo 37. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante, condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º. A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.

§ 3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

§ 4º. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 5º. A proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

§ 6º. No caso de licitação presencial, o sorteio será efetuado pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro.

§ 7º. Subsidiariamente aos parágrafos anteriores, caso persista o empate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

§ 8º. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no Município;

II - empresas estabelecidas no território do Estado de

São Paulo;

III - empresas brasileiras.

Artigo 38. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Capítulo XVI DA HABILITAÇÃO

Artigo 39. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Artigo 40. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Artigo 41. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Capítulo XVII

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Artigo 42. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações no âmbito do Município, deverá ser observado:

I - Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelos equivalentes de acordo com a legislação do país de origem e devidamente apostilados de acordo com a Apostila da Convenção da Haia promulgada no Brasil nos termos do Decreto nº 8660/2016;

II - Os documentos passados em língua estrangeira devem ser apresentados com a tradução por tradutor juramentado;

III - A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

Capítulo XVIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Artigo 43. É permitida a adoção do sistema de registro

de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversas Secretarias ou para atender diversos programas; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.

Artigo 44. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:

I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Artigo 45. Nos processos sob sistema de registro de preços é facultado indicação pelo setor contábil a existência de prévia dotação orçamentária.

Parágrafo único. Funcionará como órgão gerenciador da ata de registro a Secretaria requisitante.

Artigo 46. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Artigo 47. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º. Em um processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares, poderá ser elaborada uma ata de registro de preços para fornecimento de materiais ou serviços.

§ 2º. O sistema de registro de preços através de dispensa ou inexigibilidade será adotado unicamente para aquisição de bens ou para contratação de serviços cujo valor estimado de contratação anual não ultrapassar o valor estabelecido no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 48. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.

§ 1º. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 4º. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

Artigo 49. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

Parágrafo único. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

Artigo 50. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

Artigo 51. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

Capítulo XIX

DO CREDENCIAMENTO

Artigo 52. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Capítulo XX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Artigo 53. A Administração municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Artigo 54. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições deste capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Artigo 55. O PMI será conduzido, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma deste Regulamento, a quem caberá elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Artigo 56. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - Demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - Delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - Definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - Exclusividade da autorização, se for o caso;

V - Prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - Prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - Prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - Proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - Valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - Definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 2º. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, Estado e União e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão.

Artigo 57. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Artigo 58. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Artigo 59. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Artigo 60. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e informará:

I - O empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - A indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no

correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Artigo 61. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Artigo 62. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Artigo 63. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Artigo 64. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - A pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - A proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Artigo 65. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Artigo 66. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - De ofício, pela Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;

II - A requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Artigo 67. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Artigo 68. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Artigo 69. A Comissão de Contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Artigo 70. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - Não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - Não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - Será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Artigo 71. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Artigo 72. O edital de chamamento estabelecerá a forma que Comissão de Contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações,

levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Capítulo XXI

DO REGISTRO CADASTRAL

Artigo 73. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.

Artigo 74. Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Artigo 75. Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.

Artigo 76. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, o chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Licitações e Contratos manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.

Artigo 77. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.

Artigo 78. Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.

§ 1º. Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.

§ 2º. A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações conforme artigo 33 deste Regulamento.

§ 3º. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos exigidos em edital de licitação.

Artigo 79. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

Capítulo XXII

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Artigo 80. Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos

termos da Lei nº 14.133/2022, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 81. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2022, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela Prefeitura;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme § 1º deste artigo.

§ 1º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 2º. No caso de compras e contratações de serviços que não ultrapassem o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, os limites serão referidos a cada uma das secretarias ordenadoras de despesas.

Artigo 82. Não se aplicam os limites estabelecidos no artigo 81, I e II, do presente Regulamento em relação às contratações de serviços de manutenção corretiva de veículos automotores, quando incluído mão-de-obra e fornecimento de peças, no limite estabelecido pelo artigo 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2022, verificado em relação a cada veículo pertencente à frota da Administração municipal.

Parágrafo único. As contratações diretas fracionadas que trata o presente artigo somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - Ausência de registro de preços para contratação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças;

II - Impossibilidade do detentor da ata de registro de preços de atender à demanda da Administração, por limitação técnica justificada.

Artigo 83. O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso no site da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como nos demais órgãos exigidos, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.

§ 1º. Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 5º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O prazo que trata o caput do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.

§ 3º. O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta.

§ 4º. Recebidas eventuais propostas caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.

§ 5º. Na tomada de decisão deverá o Agente de

Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

§ 6º. Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.

Artigo 84. O Agente de Contratação utilizará a plataforma de dispensa eletrônica adotada pelo Município.

Capítulo XXIII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Artigo 85. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único. Deverá ser observada a Lei nº 972/2020 e demais diplomas alteradores.

Capítulo XXIV

DA SUBCONTRATAÇÃO

Artigo 86. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

§ 4º. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

Capítulo XXV

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Artigo 87. O objeto do contrato será recebido:

I – Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e

previstos no ato convocatório ou no contrato.

II – Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.

§ 4º. O Controle Interno expedirá normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

Capítulo XXVI

DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Artigo 88. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II – o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 89. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Artigo 90. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço

decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 91. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Artigo 92. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

Capítulo XXVII

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCOS

Artigo 93. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Artigo 94. As contratações públicas no âmbito da Administração municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I – Primeira linha de defesa, integrada por servidores e

empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;

II – Segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;

III – Terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

Artigo 95. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I – Obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II – Evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;

III – Evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV – Prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V – Garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI – Realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII – Reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Artigo 96. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:

I – Aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - Fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - Atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - Facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - Prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - Aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - Estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - Alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX - Aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º. O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor.

§ 3º. Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2022.

Artigo 97. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - Raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do

objetivo/resultado;

III - Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - Identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - Levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - Avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

IV - Decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - Elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 5º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - Ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - Ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;

III - Após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - Após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 6º. O Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.

Artigo 98. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

Capítulo XXVIII

DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Artigo 99. Cabe à Procuradoria do Município a atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração municipal.

§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 2º. Os pareceres da Procuradoria do Município são opinativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações, Fiscais de Contratos e aos Agentes Políticos.

§ 3º. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do

Município requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

Artigo 100. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no artigo 26 e 47 deste Regulamento, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico.

Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador do Município em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas.

Artigo 101. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade e moralidade da contratação.

§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§ 2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.

§ 3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.

§ 5º. Após a manifestação jurídica ao final da fase preparatória não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.

§ 6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicitada diligências aos órgãos ou servidores da Administração.

§ 7º. A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de

discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§ 8º. A Procuradoria do Município realizará o controle prévio de legalidade e moralidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Artigo 102. O Controle Interno emitirá parecer antes do encaminhamento do processo para homologação pela Autoridade Administrativa em que se manifestará sobre a regularidade formal do processo.

Artigo 103. O parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno não adentrará ao mérito de questões técnicas.

Capítulo XXIX

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Artigo 104. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Artigo 105. Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência:

I - Até 20% (vinte por cento) de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - Até 20% (vinte por cento) para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

Artigo 106. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizar a Lei.

Artigo 107. As compras e contratações no âmbito da Administração Municipal devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental. Tais critérios devem ser solicitados no Termo de Referência.

Artigo 108. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Capítulo XXX

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Artigo 109. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

§ 1º. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

§ 2º. No planejamento das licitações os órgãos técnicos e as Secretarias devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.

§ 3º. É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.

Artigo 110. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

§ 1º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Artigo 111. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - Que observe a Resolução CONAMA no 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

VII - Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - Que preveja a destinação ambiental adequada

das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Artigo 112. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos.

Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Capítulo XXXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 113. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Site e Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades que forem efetivamente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado a plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal;

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, cujo procedimento seja regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Artigo 114. Toda prestação de serviços contratada

pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato qualquer relação direta com os trabalhadores que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Artigo 115. É direito da Administração Pública reter pagamento pelos serviços prestados de fornecedores de serviços que comprovadamente não estiverem regulares com os vencimentos de seus empregados ou para preservar responsabilização trabalhista.

Artigo 116. É direito da Administração Pública reter pagamento pelos serviços prestados de fornecedores de serviços para preservar o pagamento de multas aplicadas pelo descumprimento contratual, após decisão final proferida em processo administrativo.

Artigo 117. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV - Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

V - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Parágrafo único. Haverá um preposto representante da empresa contratada a quem a Administração deve se dirigir para fins de encaminhamento de solicitações relativa a execução do contrato.

Artigo 118. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da

empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Artigo 119. Após a sessão de licitação restar fracassada e/ou deserta poderá a Administração proceder à contratação direta do objeto licitado nos termos do art. 75 da Lei nº 1.1433/2021 imediatamente.

Parágrafo único. Quando houver tempo hábil para que o edital seja novamente publicado e nova sessão de licitação seja realizada, sem prejuízo para o serviço público, deverá ser efetuado ao invés de se proceder à contratação direta.

Artigo 120. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em tabelionato de notas, salvo aqueles de valor abaixo do estabelecido no art. 108 do Código Civil brasileiro, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Artigo 121. O Controle Interno poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.

Artigo 122. Nos casos omissos, e na ausência de regulamentação municipal específica, poderá a Administração aplicar subsidiariamente, no que couber, as normativas - Leis, Decretos, Portarias, Instruções e Orientações Normativas - relativas às contratações públicas, editadas e publicadas pelo Governo Federal.

Artigo 123. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 08 de fevereiro de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 430/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 249/21 – **ATA DE REGISTRO:** 074/22

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender todas as Unidades pertencentes a Secretaria Municipal da Educação

DETENTORA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA EIRELI ME

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Água sanitária, desinfetante bactericida, alvejante com cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: de 2,0% a 2,5%, p/p, densidade ± entre 1,029 a 1,04 e PH ± entre 11 a 13, acondicionado em galão plástico leitoso contendo 5 litros. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS: O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis , após o término da sessão, cópia autenticada dos laudos de ação antimicrobiana frente aos microorganismos staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, laudo de determinação do percentual de cloro ativo, laudo de determinação de PH emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA.	5.250	Gal.	R\$ 16,13	R\$ 84.682,50
02	Álcool etílico 70° INPM. Composição: Álcool etílico e água, PH entre ± 6 a 8, embalado em frasco plástico contendo 1 litro. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.	6.000	Frs.	R\$ 13,61	R\$ 81.660,00
03	Álcool 46%: Álcool 46% é indicado para limpeza em geral de superfícies. Embalagem em frasco plástico contendo	7.500	Frs.	R\$ 13,13	R\$ 98.475,00

	1 litro. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / noyificação na ANVISA MS.				
04	<p>Álcool gel 70º, com aloe vera, bactericida. Utilizado na assepsia a seco das mãos. Composição: álcool, carboxyvinyl polymer, aloe barbadensis, triethanolamine e benzoato de denatonio e água, PH ± entre 5,50 a 6,50. Embalagem: Frasco plástico com tampa flip top contendo 500 ml. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.</p> <p>DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS:</p> <p>O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada dos laudos de ação antimicrobiana frente aos microorganismos staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa emitidos por laboratório acreditado pela ANVISA.</p>	7.500	Frs.	R\$ 15,62	R\$ 117.150,00
05	<p>Amaciante para roupas, na cor azul. Composição: tensoativo, corante, conservante, fragrância e água, PH ± entre 4,5 e 7, densidade ± entre 0,97 a 0,99 g/ml, embalado em frasco plástico opaco, contendo 2 litros com fragrância agradável. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.</p> <p>DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS:</p> <p>O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada dos laudos de determinação de PH, determinação de densidade e determinação de viscosidade e determinação do teor tensoativo</p>	3.750	Gal.	R\$ 8,63	R\$ 32.362,50

	catiônico emitidos por laboratório acreditado pela ANVISA, registro e/ou notificação do produto na ANVISA.				
06	Cera incolor. Composição: agentes plastificantes, tensoativo aniônico, coadjuvantes, agentes de polimento, antiespumante e água, PH ± entre 6,5 a 8 teor de não voláteis ± entre 8,8 a 11, embalado em galão plástico resistente, contendo 5 litros. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.	1.875	Gal.	R\$ 55,09	R\$ 103.293,75
07	Desinfetante para uso geral. Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, corante, nonilfenol etoxilado e veículo, princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,2%, PH ± entre 5,5 a 8, fragrância lavanda, embalado em galão plástico resistente, contendo 5 litros. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS: O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) úteis, cópia autenticada dos laudos de ação antimicrobiana frente aos microorganismos staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, laudo de determinação de PH, laudo de determinação de teor de tensoativos catiônicos, laudo teste de irritação e corrosão cutânea emitidos por laboratório acreditado pela ANVISA.	5.250	Gal.	R\$ 22,95	R\$ 120.487,50
08	Detergente desengordurante com alta concentração de ativos, ph neutro. Composto de ácidoalquil benzeno sulfônico linear, alcalinizante, conservante, espessante, agente de controle de ph, estabilizante, umectante,	3.000	Gal.	R\$ 73,53	R\$ 220.590,00

	corante e veículo. Acondicionado em galão plástico contendo 05 litros. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.				
09	Detergente líquido neutro para louça, PH \pm 6 a 8. Embalagem: Galão plástico de 5 litros. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato sódio. Contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.	5.250	Gal.	R\$ 30,42	R\$ 159.705,00
10	Hipoclorito de sódio. Composição: hipoclorito de sódio: 4,5 a 5,5%, hidróxido de sódio e água, PH \pm entre 11,5 a 13, embalado em galão plástico resistente, contendo 5 litros. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS: O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada dos laudos de ação antimicrobiana frente aos microorganismos staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, laudo de determinação do percentual de cloro ativo, laudo de determinação de PH e laudo de toxicidade oral emitidos por laboratório acreditado pela ANVISA.	3.375	Gal.	R\$ 39,28	R\$ 132.570,00
11	Inseticida aerosol, multinseticida a base de água 300 ml, eficaz contra mosquito da	1.500	Frs.	R\$ 15,02	R\$ 22.530,00

	dengue, moscas, mosquitos, formigas e baratas. Embalado em frasco de aço reciclável com tampa aerosol. Composição: imiprotina 0,04% p/p, cifenotrina S 0,12% p/p, solventes, emulsificantes, espessantes, propelente, conservante, antioxidante e água. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.				
12	Limpa vidros para limpeza de espelhos, vidros, entre outros, sem embaçar, composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, estabilizante, umectante, corante, butilglicol, solvente, sequestrante e veiculo, PH ± entre 8,5 a 10,5, densidade ± entre 0,98 a 0,99 g/ml, odor característico. Embalagem: Frasco plástico contendo 500 ml, com tampa flip-top. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.	1.500	Frs.	R\$ 5,48	R\$ 8.220,00
13	Limpador desengordurante para superfícies em geral: cozinha, banheiros, pisos etc. Acondicionado em frasco plástico com tampa flip top contendo 500 ml. Com componente ativo e leve fragrância cítrica. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.	3.000	Frs.	R\$ 12,06	R\$ 36.180,00
14	Limpador multiuso, produto 4 em 1 eficiente na limpeza e higienização de superfícies em geral, com ação desengordurante e aroma suave. Composição: fragrância, sequestrante, conservante, solvente, água, tensoativo aniônico, princípio ativo: nonilfenol	9.000	Frs.	R\$ 5,61	R\$ 50.490,00

	<p>etoxilado, PH \pm entre 11,50 a 12,0, densidade \pm entre 0,98,5 a 1,010 g/ml, odor característico de lavanda ou citrus. Embalagem Frasco plástico com tampa flip top, contendo 500 ml. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.</p> <p>DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS:</p> <p>O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada dos laudos de determinação de PH, laudo de tensoativo catiônico emitido por laboratório credenciado pela ANVISA.</p>				
15	<p>Lustra móveis. Composição: ceras microcristalinas, silicone, coadjuvante, solventes alifáticos, atenuador de espuma, emulsificante, espessante, conservante, nonilfenol etoxilado, alcalinizante, sequestrante, fragrância e água, PH \pm entre 8 a 9,5, densidade \pm entre 0,95 a 0,98 g/ml, fragrância lavanda, embalado em frasco plástico com tampa flip top, contendo 200 ml. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.</p>	1.125	Frs.	R\$ 5,26	R\$ 5.917,50
16	<p>Odorizador de ar. Propriedades físico-químico estado físico líquido premido, odor característico, pH 6,00 a 7,00, viscosidade cinemática 1,30 a 1,80 cst à 40°C pressão interna 35 a 55 psi a 25°C densidade 0,83 a 0,87g/cm³ taxa de liberação 70 a 110 g/minuto, frasco de 360 ml. Composição: Alcool etílico, antioxidante, conservante, fragrância, veiculo e propelente. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade,</p>	2.250	Frs.	R\$ 16,04	R\$ 36.090,00

	nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.				
17	Pedra Sanitária, fragrâncias suave, embalagem plástica contendo pedra de 35 gramas acompanhada de haste plástica e recondicionado em caixa cartonada. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.	1.500	Un.	R\$ 2,71	R\$ 4.065,00
18	Sabão em barra neutro glicerinado. Composição: sebo bovino, alcalinizante, glicerina, coadjuvante, carga, sequestrante, branqueador óptico, corante e água, PH ± entre 8,5 A 11, odor característico, embalado em plástico contendo 5 unidades de 200 grs. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS: O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada dos laudos de determinação de PH, laudo da determinação de alcalinidade de sódio emitido por laboratório credenciado pela ANVISA.	750	Pcte .	R\$ 13,79	R\$ 10.342,50
19	Sabão em pasta, a base de hidróxido de sódio. Acondicionado em sache plástico transparente contendo 500 gramas. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.	2.250	Pcte .	R\$ 12,97	R\$ 29.182,50
20	Sabão em pó com enzimas, para lavagem de roupas brancas e coloridas, com tensoativos biodegradáveis, embalados em caixa cartonada, contendo 900gr. Constar na embalagem: informação do	5.250	Cx.	R\$ 14,57	R\$ 76.492,50

	produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.				
21	Saponáceo cremoso. Composição: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, nonilfenol etoxilado, abrasivo (carbonato de sódio), coadjuvantes (hidrogênio carbonado de sódio, carbonato de cálcio), conservante, espessante (homopolímero de ácido acrílico) sequestrante (tetrassódico do ácido etilenodiamino tetracético) corante, fragrância e veículo, PH ± entre 6,5 a 9, densidade ± entre 1,10 a 1,13, fragrância limão, embalado em frasco plástico contendo 300 ml. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.	2.250	Frs.	R\$ 7,72	R\$ 17.370,00
22	Sabonete líquido perolado. Composição: citric acid, sulfonic acid, sodium chloride, parfum, Cocamide DEA, sodium laureth sulfate, EDTA, methylchloroisotiazolinone, glycol distearate, aqua, PH ± entre 7,5 a 8,5 densidade ± entre 1,00 a 1,03 g/ml, fragrância erva doce, na cor verde, embalado em galão plástico resistente, contendo 5 litros. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS: O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada dos laudos de sensibilização cutânea emitidos por laboratório acreditado pela ANVISA.	2.250	Gal.	R\$ 46,48	R\$ 104.580,00
Valor Global Lote 01: R\$ 1.552.436,25 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)					

LOTE 02 – COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bota branca borracha com cabedal em borracha, cor branca, modelo unissex, frente larga, sem fechamento, cano curto, solado em borracha, solado injetado direto no cabedal, com palmilha higiênica, atendendo exigência de segurança conforme NBR 20345. Tamanhos (Numeração): 36 ao 43.	600	Par	R\$ 49,40	R\$ 29.640,00
02	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40 mm com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho M, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	2.250	Par	R\$ 3,81	R\$ 8.572,50
03	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40 mm com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	2.250	Par	R\$ 3,81	R\$ 8.572,50
Valor Global Lote 02: R\$ 46.785,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais)					

LOTE 03 – COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 8 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	150	Un.	R\$ 4,76	R\$ 714,00

02	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 10 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	150	Un.	R\$ 6,55	R\$ 982,50
03	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	150	Un.	R\$ 13,07	R\$ 1.960,50
04	Cesto para lixo, plástico, redondo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade aproximada de 13 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta ou gravação, em relevo, da marca. Poderá ser solicitado nas cores branca ou preta.	150	Un.	R\$ 3,97	R\$ 595,50
05	Cesto para lixo, plástico, quadrado, com pedal e tampa, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 15 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta ou gravação, em relevo, da marca. Poderá ser solicitado nas cores branca ou preta.	150	Un.	R\$ 72,95	R\$ 10.942,50
06	Cesto para lixo, plástico, tipo balde, com tampa e duas alças vasadas, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 100 litros, o cesto e a tampa devem ser de apenas uma cor. Produto deve ser identificado através de etiqueta ou gravação, em	150	Un.	R\$ 84,27	R\$ 12.640,50

	relevo, da marca. Poderá ser solicitado nas cores branca ou preta.				
07	Cesto basculante 60 litros com tampa: Cesto basculante, em material plástico de pedal em metal resistente, 60 litros com tampa.	750	Un.	R\$ 159,57	R\$ 119.677,50
08	Mangueira para jardim, fabricada em PVC flexível. Composta de esguicho e terminal de torneira, com 30 metros de comprimento. Embalado individualmente. Constar na embalagem: marca e dados de identificação do fabricante.	150	Un.	R\$ 75,99	R\$ 11.398,50
09	Pá para lixo, com base plástica, dimensões aproximadas, largura 24cm x comprimento 22cm x altura 8,5cm, com cabo de madeira pinnus medindo aproximadamente 80cm. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação e marca.	225	Un.	R\$ 4,83	R\$ 1.086,75

Valor Global Lote 03: R\$ 159.998,25 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

LOTE 04 – COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Copo descartável 50 ml: Copo descartável em polipropileno, com capacidade mínima para 50 ml, na cor cristal (transparente), acondicionado em mangas com 100 unidades, as mangas não podem estar violadas, deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa dos corpos e quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: Em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 / 2.008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente. Caixa com 50 pacotes.	1.125	Cx.	R\$ 220,00	R\$ 247.500,00

02	Copo descartável 180 ml: Copo descartável em polipropileno, com capacidade mínima para 180 ml, na cor cristal (transparente), acondicionado em mangas com 100 unidades, as mangas não podem estar violadas, deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa dos corpos e quantidade, eu peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: Em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 / 2.018 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente. Caixa com 25 pacotes.	2.250	Cx.	R\$ 220,00	R\$ 495.000,00
Valor Global Lote 04: R\$ 742.500,00 (Setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)					

LOTE 06 – COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Vassoura higiênica, tipo lavatina, sanitária, cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de 3cm de altura, brancas, com suporte plástico.	150	Un.	R\$ 9,64	R\$ 1.446,00
02	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 20 mm, embalada em pacote plástico contendo 04 unidades. Constar na embalagem: informações sobre o produto.	2.250	Pcte.	R\$ 6,22	R\$ 13.995,00
03	Flanela (para limpeza) - medidas mínimas: 55 x 28 cm, com costura nas bordas. Deverá conter etiqueta costurada constando: dados do fabricante, medidas e marca.	2.250	Un.	R\$ 3,15	R\$ 7.087,50
04	Esponja (lã) de aço para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos	3.750	Un.	R\$ 3,18	R\$ 11.925,00

	de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g.				
05	Pano de chão, alvejado 100% algodão, lavado em processo e aquecido com alvejante a base de peróxido de hidrogênio no processo de jiger, costurado/ fechado, tipo saco, medindo 42 x 68 cm, com mínimo 140grs. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação e composição.	4.500	Un.	R\$ 5,04	R\$ 22.680,00
06	Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 70 x 50 cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com a marca.	3.000	Un.	R\$ 3,72	R\$ 11.160,00
07	Pano multiuso, 55x33cm, confeccionado em fibra de viscose, resina, corante e com agente bacteriostático. Acondicionado em pacote contendo 5 unidades.	2.250	Pcte.	R\$ 3,29	R\$ 7.402,50
08	Fósforo, acendedor em madeira, composto vegetal e minério, apresentado na forma palito com ponto de pólvora. Acondicionado em maço com 10 caixas, cada caixa com 40 palitos, reembalado em fardo contendo 20 maços, contendo selo INMETRO e INOR.	2.250	Mçs	R\$ 4,53	R\$ 10.192,50
09	Corda para varal nº 5, confeccionada em material plástico de polietileno resistente, medindo 10 metros. Acondicionada em pacote plástico contendo marca e dados do produto.	150	Un.	R\$ 1,40	R\$ 210,00
10	Esponja de banho, confeccionada em espuma de poliuretano, fibra sintética, resina e mineral. Dupla face. Medida aprox. 135mmx63mmx38mm.	750	Un.	R\$ 1,20	R\$ 900,00
11	Prendedor de roupas com corpo em polipropileno medindo, aproximadamente 8cm, contendo mola, acondicionado em	1.125	Pcte.	R\$ 3,68	R\$ 4.140,00

	pacote com 12 unidades. Conter na embalagem dados do fabricante.				
12	Toalha de mão 100% algodão tipo felpuda de uma única cor em tons claros, medindo no mínimo 48x68 com etiqueta contendo todas as informações do produto e marca.	375	Un.	R\$ 13,14	R\$ 4.927,50
13	Esponja de Fibra Limpeza Leve: Produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, Especificações: Cor: Branco, Medidas: 10,2 x 26cm, Contém 1 unidade.	2.250	Un.	R\$ 1,23	R\$ 2.767,50
14	Esponja de Fibra Limpeza Pesada: Pacote com 5 unidades. Instruções de uso indicado para limpeza ultra pesada de superfícies. Medidas aproximadas do produto- Comprimento: 12 cm- Altura: 13 cm- Largura: 9 cm- Peso: 0,8 g.	2.250	Pcte.	R\$ 13,14	R\$ 29.565,00
Valor Global Lote 06: R\$ 128.398,50 (Cento e vinte mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)					

LOTE 08 – COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Rodo com base plástica, medindo aproximadamente 40cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinus encapado com pvc colorido, medindo 1,20 cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	75	Un.	R\$ 6,17	R\$ 462,75
02	Rodo com base plástica, medindo aproximadamente 60cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinus encapado com pvc colorido, medindo 1,20 cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	75	Un.	R\$ 10,99	R\$ 824,25
03	Rodo com base de alumínio 40 cm, com	225	Un.	R\$ 26,15	R\$ 5.883,75

	borracha substituível fixa a base, medindo aprox. 38 cm de comprimento x 5 cm de altura, cabo de alumínio medindo no mínimo 1,20 m de comprimento, com etiqueta de identificação do fabricante/importador e marca.				
04	Rodo com base de alumínio 60 cm, com borracha substituível fixa a base, medindo aprox. 58 cm de comprimento x 5 cm de altura, cabo de alumínio medindo no mínimo 1,20 m de comprimento, com etiqueta de identificação do fabricante/importador e marca.	225	Un.	R\$ 29,37	R\$ 6.608,25
05	Rodo com base de alumínio 100 cm, com borracha substituível fixa a base, medindo aprox. 98 cm de comprimento x 5 cm de altura, cabo de alumínio medindo no mínimo 1,20 m de comprimento, com etiqueta de identificação do fabricante/importador e marca.	75	Un.	R\$ 50,43	R\$ 3.782,25
06	Rodinho de pia, com cepa de polipropileno medindo aproximadamente 14 cm, com 2 borrachas confeccionada em EVA.	123	Un.	R\$ 3,20	R\$ 393,60
07	Vassoura de palha para uso externo, cerdas naturais, medindo aproximadamente 30 cm de altura, 25 cm de largura no leque (admitindo-se um desvio de no máximo 10% em todas as medidas). Cabo plastificado com no mínimo 1,00m fora da amarração das cerdas. Com cerdas amarradas com fios de nylon formando um conjunto. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	300	Un.	R\$ 25,02	R\$ 7.506,00
08	Vassoura de nylon, plumada, sem capa, medindo aproximadamente 20cm de largura por 13cm de altura, cabo de madeira encapado com pvc colorido, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	1.050	Un.	R\$ 6,76	R\$ 7.098,00

09	Vassoura de piaçava para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, no. 5, com rosca, cabo de madeira encapado com pvc colorido, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	75	Un.	R\$ 17,67	R\$ 1.325,25
10	Vassoura para limpeza de teto, com cabo de aproximadamente de 2 metros. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	53	Un.	R\$ 21,03	R\$ 1.114,59
Valor Global Lote 08: R\$ 34.998,69 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)					

LOTE 09 – COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Creme para pentear, infantil, sem enxágue, para todos os tipos de cabelo, antifrizz, produto testado dermatologicamente, acondicionado em frasco plástico com tampa dosadora contendo 300 ml. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.	750	Frs.	R\$ 9,13	R\$ 6.847,50
02	Shampoo, infantil, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente, acondicionado em frasco plástico com tampa dosadora contendo 480 ml. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.	750	Frs.	R\$ 7,45	R\$ 5.587,50
03	Sabonete líquido infantil, com glicerina, hipoalergênico, não irritante, com PH neutro +/- 6 a 8, fragrância suave. Acondicionado em frasco plástico com tampa flip top contendo 200ml. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na	1.500	Frs.	R\$ 7,31	R\$ 10.965,00

<p>ANVISA MS. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS: O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada do laudo de sensibilização dérmica, laudo do estudo de estabilidade acelerada e laudo de acompanhamento oftalmológico emitido por laboratório acreditado pela ANVISA/MS.</p>				
Valor Global Lote 09: R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil, quatrocentos reais)				

LOTE 10 – COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gel dental, embalado em bisnaga contendo 50 g, com flúor. Sabor artificial de menta. Composição: Água, monofluorofosfato de sódio, sacarina sódica, glicerina, CMC, benzoato de sódio, lauril sulfato de sódio, calcium carbonate, sorbitol e aroma. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS. Produto certificado.	750	Un.	R\$ 7,51	R\$ 5.632,50
02	Escova dental infantil, cerdas arredondadas de nylon, macia com aprox. 10mm de altura, 30 tufo, cabo em polipropileno de aprox. 140mm. Acondicionada individualmente em pacote plástico contendo a marca do produto. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS: O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, a ficha técnica do produto. Produto certificado.	750	Un.	R\$ 5,78	R\$ 4.335,00
03	Lenços umedecidos para higienização de bebês. Testado dermatologicamente, antialérgico, que evita assaduras, sem	1.500	Pote	R\$ 44,98	R\$ 67.470,00

	<p>álcool e com aloe vera, confeccionado em tecido tnt. Acondicionado em pote plástico, com tampa abre e fecha, podendo ser reabastecido pelo refil; embalagem com no mínimo 400 lenços, com medidas de 19,5cm x 12,0cm, podendo variar em no máximo 1 cm +/-.</p> <p>Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.</p> <p>DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS:</p> <p>O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada dos laudos de ação antimicrobiana frente aos microorganismos staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, escherichia coli, pseudomonas aeruginosa e laudo da contagem de microorganismos viáveis emitido por laboratório acreditado pela ANVISA/MS.</p>				
04	<p>Creme preventivo para assadura, hidratante, composto de óxido de zinco. Acondicionado em bisnaga de no mínimo 80 gramas. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS. Produto certificado.</p>	1.500	Tube	R\$ 58,03	R\$ 87.045,00
<p>Valor Global Lote 10: R\$ 164.482,50 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)</p>					

LOTE 12 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Água sanitária, desinfetante bactericida, alvejante com cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: de 2,0% a 2,5%, p/p, densidade ± entre 1,029 a 1,04 e PH ±</p>	1.750	Gal.	R\$ 16,13	R\$ 28.227,50

	<p>entre 11 a 13, acondicionado em galão plástico leitoso contendo 5 litros. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.</p> <p>DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS:</p> <p>O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada dos laudos de ação antimicrobiana frente aos microorganismos staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, laudo de determinação do percentual de cloro ativo, laudo de determinação de PH emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA.</p>				
02	<p>Álcool etílico 70° INPM. Composição: Álcool etílico e água, PH entre ± 6 a 8, embalado em frasco plástico contendo 1 litro. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.</p>	2.000	Frs.	R\$ 13,61	R\$ 27.220,00
03	<p>Álcool 46%: Álcool 46% é indicado para limpeza em geral de superfícies. Embalagem em frasco plástico contendo 1 litro. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / noyificação na ANVISA MS.</p>	2.500	Frs.	R\$ 13,13	R\$ 32.825,00
04	<p>Álcool gel 70°, com aloe vera, bactericida. Utilizado na assepsia a seco das mãos. Composição: álcool, carboxyvinyl polymer, aloe barbadensis, triethanolamine e benzoato de denatonio e água, PH ± entre 5,50 a 6,50. Embalagem: Frasco plástico com tampa flip top contendo 500 ml. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro</p>	2.500	Frs.	R\$ 15,62	R\$ 39.050,00

	<p>/ notificação na ANVISA MS.</p> <p>DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS:</p> <p>O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada dos laudos de ação antimicrobiana frente aos microorganismos staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa emitidos por laboratório acreditado pela ANVISA.</p>				
05	<p>Amaciante para roupas, na cor azul. Composição: tensoativo, corante, conservante, fragrância e água, PH \pm entre 4,5 e 7, densidade \pm entre 0,97 a 0,99 g/ml, embalado em frasco plástico opaco, contendo 2 litros com fragrância agradável. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.</p> <p>DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS:</p> <p>O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada dos laudos de determinação de PH, determinação de densidade e determinação de viscosidade e determinação do teor tensoativo catiônico emitidos por laboratório acreditado pela ANVISA, registro e/ou notificação do produto na ANVISA.</p>	1.250	Gal.	R\$ 8,63	R\$ 10.787,50
06	<p>Cera incolor. Composição: agentes plastificantes, tensoativo aniônico, coadjuvantes, agentes de polimento, antiespumante e água, PH \pm entre 6,5 a 8 teor de não voláteis \pm entre 8,8 a 11, embalado em galão plástico resistente, contendo 5 litros. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.</p>	625	Gal.	R\$ 55,09	R\$ 34.431,25

07	<p>Desinfetante para uso geral. Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, corante, nonilfenol etoxilado e veículo, princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,2%, PH ± entre 5,5 a 8, fragrância lavanda, embalado em galão plástico resistente, contendo 5 litros. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.</p> <p>DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS:</p> <p>O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) úteis, cópia autenticada dos laudos de ação antimicrobiana frente aos microorganismos staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, laudo de determinação de PH, laudo de determinação de teor de tensoativos catiônicos, laudo teste de irritação e corrosão cutânea emitidos por laboratório acreditado pela ANVISA.</p>	1.750	Gal.	R\$ 22,95	R\$ 40.162,50
08	<p>Detergente desengordurante com alta concentração de ativos, ph neutro. Composto de ácidoalquil benzeno sulfônico linear, alcalinizante, conservante, espessante, agente de controle de ph, estabilizante, umectante, corante e veículo. Acondicionado em galão plástico contendo 05 litros. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.</p>	1.000	Gal.	R\$ 73,53	R\$ 73.530,00
09	<p>Detergente líquido neutro para louça, PH ± 6 a 8. Embalagem: Galão plástico de 5 litros. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato sódio. Contém tensoativo biodegradável. O produto</p>	1.750	Gal.	R\$ 30,42	R\$ 53.235,00

	deverá ser testado por dermatologistas. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.				
10	Hipoclorito de sódio. Composição: hipoclorito de sódio: 4,5 a 5,5%, hidróxido de sódio e água, PH ± entre 11,5 a 13, embalado em galão plástico resistente, contendo 5 litros. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS: O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada dos laudos de ação antimicrobiana frente aos microorganismos staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, laudo de determinação do percentual de cloro ativo, laudo de determinação de PH e laudo de toxicidade oral emitidos por laboratório acreditado pela ANVISA.	1.125	Gal.	R\$ 39,28	R\$ 44.190,00
11	Inseticida aerosol, multinseticida a base de água 300 ml, eficaz contra mosquito da dengue, moscas, mosquitos, formigas e baratas. Embalado em frasco de aço reciclável com tampa aerosol. Composição: imiprotina 0,04% p/p, cifenotrina S 0,12% p/p, solventes, emulsificantes, espessantes, propelente, conservante, antioxidante e água. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.	500	Frs.	R\$ 15,02	R\$ 7.510,00
12	Limpa vidros para limpeza de espelhos,	500	Frs.	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00

	vidros, entre outros, sem embaçar, composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, estabilizante, umectante, corante, butilglicol, solvente, sequestrante e veiculo, PH ± entre 8,5 a 10,5, densidade ± entre 0,98 a 0,99 g/ml, odor característico. Embalagem: Frasco plástico contendo 500 ml, com tampa flip-top. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.				
13	Limpador desengordurante para superfícies em geral: cozinha, banheiros, pisos etc. Acondicionado em frasco plástico com tampa flip top contendo 500 ml. Com componente ativo e leve fragrância cítrica. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.	1.000	Frs.	R\$ 12,06	R\$ 12.060,00
14	Limpador multiuso, produto 4 em 1 eficiente na limpeza e higienização de superfícies em geral, com ação desengordurante e aroma suave. Composição: fragrância, sequestrante, conservante, solvente, água, tensoativo aniônico, princípio ativo: nonilfenol etoxilado, PH ± entre 11,50 a 12,0, densidade ± entre 0,98,5 a 1,010 g/ml, odor característico de lavanda ou citrus. Embalagem Frasco plástico com tampa flip top, contendo 500 ml. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS: O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada dos laudos de determinação de PH, laudo de tensoativo	3.000	Frs.	R\$ 5,61	R\$ 16.830,00

	catiônico emitido por laboratório credenciado pela ANVISA.				
15	Lustra móveis. Composição: ceras microcristalinas, silicone, coadjuvante, solventes alifáticos, atenuador de espuma, emulsificante, espessante, conservante, nonilfenol etoxilado, alcalinizante, sequestrante, fragrância e água, PH ± entre 8 a 9,5, densidade ± entre 0,95 a 0,98 g/ml, fragrância lavanda, embalado em frasco plástico com tampa flip top, contendo 200 ml. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.	375	Frs.	R\$ 5,26	R\$ 1.972,50
16	Odorizador de ar. Propriedades físico-químico estado físico líquido premido, odor característico, pH 6,00 a 7,00, viscosidade cinemática 1,30 a 1,80 cst à 40°C pressão interna 35 a 55 psi a 25°C densidade 0,83 a 0,87g/cm3 taxa de liberação 70 a 110 g/minuto, frasco de 360 ml. Composição: Alcool etílico, antioxidante, conservante, fragrância, veículo e propelente. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.	750	Frs.	R\$ 16,04	R\$ 12.030,00
17	Pedra Sanitária, fragrâncias suave, embalagem plástica contendo pedra de 35 gramas acompanhada de haste plástica e reconicionado em caixa cartonada. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.	500	Un.	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
18	Sabão em barra neutro glicerinado. Composição: sebo bovino, alcalinizante, glicerina, coadjuvante, carga, sequestrante, branqueador óptico, corante	250	Pcte.	R\$ 13,79	R\$ 3.447,50

	<p>e água, PH \pm entre 8,5 A 11, odor característico, embalado em plástico contendo 5 unidades de 200 grs. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.</p> <p>DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS:</p> <p>O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada dos laudos de determinação de PH, laudo da determinação de alcalinidade de sódio emitido por laboratório credenciado pela ANVISA.</p>				
19	<p>Sabão em pasta, a base de hidróxido de sódio. Acondicionado em sache plástico transparente contendo 500 gramas. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.</p>	750	Pcte.	R\$ 12,97	R\$ 9.727,50
20	<p>Sabão em pó com enzimas, para lavagem de roupas brancas e coloridas, com tensoativos biodegradáveis, embalados em caixa cartonada, contendo 900gr. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.</p>	1.750	Cx.	R\$ 14,57	R\$ 25.497,50
21	<p>Saponáceo cremoso. Composição: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, nonilfenol etoxilado, abrasivo (carbonato de sódio), coadjuvantes (hidrogênio carbonado de sódio, carbonato de cálcio), conservante, espessante (homopolímero de ácido acrílico) sequestrante (tetrassódico do ácido etilenodiamino tetracético) corante, fragrância e veículo, PH \pm entre 6,5 a 9, densidade \pm entre 1,10 a 1,13, fragrância limão, embalado</p>	750	Frs.	R\$ 7,72	R\$ 5.790,00

	em frasco plástico contendo 300 ml. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.				
22	Sabonete líquido perolado. Composição: citric acid, sulfonic acid, sodium chloride, parfum, Cocamide DEA, sodium laureth sulfate, EDTA, methylchloroisotiazolinone, glycol distearate, aqua, PH ± entre 7,5 a 8,5 densidade ± entre 1,00 a 1,03 g/ml, fragrância erva doce, na cor verde, embalado em galão plástico resistente, contendo 5 litros. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS: O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada dos laudos de sensibilização cutânea emitidos por laboratório acreditado pela ANVISA.	750	Gal.	R\$ 46,48	R\$ 34.860,00
Valor Global Lote 12: R\$ 517.478,75 (Quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)					

LOTE 13 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bota branca borracha com cabedal em borracha, cor branca, modelo unissex, frente larga, sem fechamento, cano curto, solado em borracha, solado injetado direto no cabedal, com palmilha higiênica, atendendo exigência de segurança conforme NBR 20345. Tamanhos (Numeração): 36 ao 43.	200	Par	R\$ 49,40	R\$ 9.880,00
02	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40 mm com Certificado de Aprovação do	750	Par	R\$ 3,81	R\$ 2.857,50

	Ministério do Trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho M, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.				
03	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40 mm com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	750	Par	R\$ 3,81	R\$ 2.857,50
Valor Global Lote 13: R\$ 15.595,00 (Quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais)					

LOTE 14 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 8 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	50	Un.	R\$ 4,76	R\$ 238,00
02	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 10 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	50	Un.	R\$ 6,55	R\$ 327,50
03	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico	50	Un.	R\$ 13,07	R\$ 653,50

	reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.				
04	Cesto para lixo, plástico, redondo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade aproximada de 13 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta ou gravação, em relevo, da marca. Poderá ser solicitado nas cores branca ou preta.	50	Un.	R\$ 3,97	R\$ 198,50
05	Cesto para lixo, plástico, quadrado, com pedal e tampa, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 15 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta ou gravação, em relevo, da marca. Poderá ser solicitado nas cores branca ou preta.	50	Un.	R\$ 72,95	R\$ 3.647,50
06	Cesto para lixo, plástico, tipo balde, com tampa e duas alças vasadas, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 100 litros, o cesto e a tampa devem ser de apenas uma cor. Produto deve ser identificado através de etiqueta ou gravação, em relevo, da marca. Poderá ser solicitado nas cores branca ou preta.	50	Un.	R\$ 84,27	R\$ 4.213,50
07	Cesto basculante 60 litros com tampa: Cesto basculante, em material plástico de pedal em metal resistente, 60 litros com tampa.	250	Un.	R\$ 159,57	R\$ 39.892,50
08	Mangueira para jardim, fabricada em PVC flexível. Composta de esguicho e terminal de torneira, com 30 metros de comprimento. Embalado individualmente. Constar na embalagem: marca e dados de identificação do fabricante.	50	Un.	R\$ 75,99	R\$ 3.799,50
09	Pá para lixo, com base plástica,	75	Un.	R\$ 4,83	R\$ 362,25

dimensões aproximadas, largura 24cm x comprimento 22cm x altura 8,5cm, com cabo de madeira pinnus medindo aproximadamente 80cm. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação e marca.				
Valor Global Lote 14: R\$ 53.332,75 (Cinquenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)				

LOTE 15 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Copo descartável 50 ml: Copo descartável em polipropileno, com capacidade mínima para 50 ml, na cor cristal (transparente), acondicionado em mangas com 100 unidades, as mangas não podem estar violadas, deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa dos corpos e quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: Em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 / 2.008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente. Caixa com 50 pacotes.	375	Cx.	R\$ 220,00	R\$ 82.500,00
02	Copo descartável 180 ml: Copo descartável em polipropileno, com capacidade mínima para 180 ml, na cor cristal (transparente), acondicionado em mangas com 100 unidades, as mangas não podem estar violadas, deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa dos corpos e quantidade, eu peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: Em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 / 2.018 e alterações posteriores, os	750	Cx.	R\$ 220,00	R\$ 82.500,00

copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente. Caixa com 25 pacotes.				
Valor Global Lote 15: R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)				

LOTE 17 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Vassoura higiênica, tipo lavatina, sanitária, cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de 3cm de altura, brancas, com suporte plástico.	50	Un.	R\$ 9,64	R\$ 482,00
02	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 20 mm, embalada em pacote plástico contendo 04 unidades. Constar na embalagem: informações sobre o produto.	750	Pcte.	R\$ 6,22	R\$ 4.665,00
03	Flanela (para limpeza) - medidas mínimas: 55 x 28 cm, com costura nas bordas. Deverá conter etiqueta costurada constando: dados do fabricante, medidas e marca.	750	Un.	R\$ 3,15	R\$ 2.362,50
04	Esponja (lã) de aço para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g.	1.250	Un.	R\$ 3,18	R\$ 3.975,00
05	Pano de chão, alvejado 100% algodão, lavado em processo e aquecido com alvejante a base de peróxido de hidrogênio no processo de jiger, costurado/ fechado, tipo saco, medindo 42 x 68 cm, com mínimo 140grs. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação e composição.	1.500	Un.	R\$ 5,04	R\$ 7.560,00
06	Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo	1.000	Un.	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00

	aproximadamente 70 x 50 cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com a marca.				
07	Pano multiuso, 55x33cm, confeccionado em fibra de viscose, resina, corante e com agente bacteriostático. Acondicionado em pacote contendo 5 unidades.	750	Pcte.	R\$ 3,29	R\$ 2.467,50
08	Fósforo, acendedor em madeira, composto vegetal e minério, apresentado na forma palito com ponto de pólvora. Acondicionado em maço com 10 caixas, cada caixa com 40 palitos, reembalado em fardo contendo 20 maços, contendo selo INMETRO e INOR.	750	Mçs	R\$ 4,53	R\$ 3.397,50
09	Corda para varal nº 5, confeccionada em material plástico de polietileno resistente, medindo 10 metros. Acondicionada em pacote plástico contendo marca e dados do produto.	50	Un.	R\$ 1,40	R\$ 70,00
10	Esponja de banho, confeccionada em espuma de poliuretano, fibra sintética, resina e mineral. Dupla face. Medida aprox. 135mmx63mmx38mm.	250	Un.	R\$ 1,20	R\$ 300,00
11	Prendedor de roupas com corpo em polipropileno medindo, aproximadamente 8cm, contendo mola, acondicionado em pacote com 12 unidades. Conter na embalagem dados do fabricante.	375	Pcte.	R\$ 3,68	R\$ 1.380,00
12	Toalha de mão 100% algodão tipo felpuda de uma única cor em tons claros, medindo no mínimo 48x68 com etiqueta contendo todas as informações do produto e marca.	125	Un.	R\$ 13,14	R\$ 1.642,50
13	Esponja de Fibra Limpeza Leve: Produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, Especificações: Cor: Branco, Medidas: 10,2 x 26cm, Contém 1 unidade.	750	Un.	R\$ 1,23	R\$ 922,50
14	Esponja de Fibra Limpeza Pesada: Pacote com 5 unidades. Instruções de uso indicado para limpeza ultra pesada de	750	Pcte.	R\$ 13,14	R\$ 9.855,00

superfícies. Medidas aproximadas do produto- Comprimento: 12 cm- Altura: 13 cm- Largura: 9 cm- Peso: 0,8 g.				
Valor Global Lote 17:R\$ 42.799,50 (Quarenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)				

LOTE 19 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Rodo com base plástica, medindo aproximadamente 40cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinus encapado com pvc colorido, medindo 1,20 cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	25	Un.	R\$ 6,17	R\$ 154,25
02	Rodo com base plástica, medindo aproximadamente 60cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinus encapado com pvc colorido, medindo 1,20 cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	25	Un.	R\$ 10,99	R\$ 274,25
03	Rodo com base de alumínio 40 cm, com borracha substituível fixa a base, medindo aprox. 38 cm de comprimento x 5 cm de altura, cabo de alumínio medindo no mínimo 1,20 m de comprimento, com etiqueta de identificação do fabricante/importador e marca.	75	Un.	R\$ 26,15	R\$ 1.961,25
04	Rodo com base de alumínio 60 cm, com borracha substituível fixa a base, medindo aprox. 58 cm de comprimento x 5 cm de altura, cabo de alumínio medindo no mínimo 1,20 m de comprimento, com etiqueta de identificação do fabricante/importador e marca.	75	Un.	R\$ 29,37	R\$ 2.202,75
05	Rodo com base de alumínio 100 cm, com	25	Un.	R\$ 50,43	R\$ 1.260,75

	borracha substituível fixa a base, medindo aprox. 98 cm de comprimento x 5 cm de altura, cabo de alumínio medindo no mínimo 1,20 m de comprimento, com etiqueta de identificação do fabricante/importador e marca.				
06	Rodinho de pia, com cepa de polipropileno medindo aproximadamente 14 cm, com 2 borrachas confeccionada em EVA.	41	Un.	R\$ 3,20	R\$ 131,20
07	Vassoura de palha para uso externo, cerdas naturais, medindo aproximadamente 30 cm de altura, 25 cm de largura no leque (admitindo-se um desvio de no máximo 10% em todas as medidas). Cabo plastificado com no mínimo 1,00m fora da amarração das cerdas. Com cerdas amarradas com fios de nylon formando um conjunto. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	100	Un.	R\$ 25,02	R\$ 2.502,00
08	Vassoura de nylon, plumada, sem capa, medindo aproximadamente 20cm de largura por 13cm de altura, cabo de madeira encapado com pvc colorido, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	350	Un.	R\$ 6,76	R\$ 2.366,00
09	Vassoura de piaçava para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, no. 5, com rosca, cabo de madeira encapado com pvc colorido, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	25	Un.	R\$ 17,67	R\$ 441,75
10	Vassoura para limpeza de teto, com cabo de aproximadamente de 2 metros. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	17	Un.	R\$ 21,03	R\$ 357,51
Valor Global Lote 19: R\$ 11.652,21 (Onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos)					

LOTE 20 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Creme para pentear, infantil, sem enxágue, para todos os tipos de cabelo, antifrizz, produto testado dermatologicamente, acondicionado em frasco plástico com tampa dosadora contendo 300 ml. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.	250	Frs.	R\$ 9,13	R\$ 2.282,50
02	Shampoo, infantil, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente, acondicionado em frasco plástico com tampa dosadora contendo 480 ml. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS.	250	Frs.	R\$ 7,45	R\$ 1.862,50
03	Sabonete líquido infantil, com glicerina, hipoalergênico, não irritante, com PH neutro +/- 6 a 8, fragrância suave. Acondicionado em frasco plástico com tampa flip top contendo 200ml. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS: O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada do laudo de sensibilização dérmica, laudo do estudo de estabilidade acelerada e laudo de acompanhamento oftalmológico emitido por laboratório acreditado pela ANVISA/MS.	500	Frs.	R\$ 7,31	R\$ 3.655,00
Valor Global Lote 20: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)					

LOTE 21 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gel dental, embalado em bisnaga contendo 50 g, com flúor. Sabor artificial de menta. Composição: Água, monofluorofosfato de sódio, sacarina sódica, glicerina, CMC, benzoato de sódio, lauril sulfato de sódio, cálcium carbonate, sorbitol e aroma. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS. Produto certificado.	250	Un.	R\$ 7,51	R\$ 1.877,50
02	Escova dental infantil, cerdas arredondadas de nylon, macia com aprox. 10mm de altura, 30 tufo, cabo em polipropileno de aprox. 140mm. Acondicionada individualmente em pacote plástico contendo a marca do produto. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS: O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, a ficha técnica do produto. Produto certificado.	250	Un.	R\$ 5,78	R\$ 1.445,00
03	Lenços umedecidos para higienização de bebês. Testado dermatologicamente, antialérgico, que evita assaduras, sem álcool e com aloe vera, confeccionado em tecido tnt. Acondicionado em pote plástico, com tampa abre e fecha, podendo ser reabastecido pelo refil; embalagem com no mínimo 400 lenços, com medidas de 19,5cm x 12,0cm, podendo variar em no máximo 1 cm +/- . Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS: O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da	500	Pote	R\$ 44,98	R\$ 22.490,00

	sessão, cópia autenticada dos laudos de ação antimicrobiana frente aos microorganismos staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, escherichia coli, pseudomonas aeruginosa e laudo da contagem de microorganismos viáveis emitido por laboratório acreditado pela ANVISA/MS.				
04	Creme preventivo para assadura, hidratante, composto de óxido de zinco. Acondicionado em bisnaga de no mínimo 80 gramas. Constar na embalagem: informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro / notificação na ANVISA MS. Produto certificado.	500	tubo	R\$ 58,03	R\$ 29.015,00
Valor Global Lote 21: R\$ 54.827,50 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)					

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 16/05/2022

PROCESSO: 430/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 249/21 – **ATA DE REGISTRO:** 075/22

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender todas as Unidades pertencentes a Secretaria Municipal da Educação

DETENTORA: SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS – EIRELI EPP

LOTE 05 – COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel higiênico folha dupla, branco, gofrado, picotado, classe 01, medindo 10 cm x 30 m, 100% celulose virgem expresso na embalagem. O papel deverá atender aos seguintes parâmetros: Alvura difusa maior ou igual a 90% conforme NBR NM ISO 2470:2001, gramatura igual ou maior que 26 g/m ² conforme NBR NM-ISO 536:2000, pintas igual ou menor que 1 mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002 furos igual ou menor que 1 mm ² /m ² NBR 15134:2007, tempo de absorção da água igual ou menor que 4,9s conforme NBR ISO 12625-8:2012, resistência a tração úmido ponderada igual ou maior que 110 n/m conforme NBR 15010:2017/15134:2007, índice de	6.000	Fdo.	R\$ 165,00	R\$ 990.000,00

	<p>maciez igual ou menor que 4,5 nm/g. Acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante, composição, e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4).</p> <p>DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS:</p> <p>O vencedor deverá ser encaminhado junto com as amostras, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia autenticada ou original do laudo técnico de ensaio físico expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO comprovando que o papel é classe 1 conforme ABNT NBR 15464-9, laudo microbiológico conforme Portaria M.S. 1480 de 31/12/90, ensaios de "composição fibrosa" conf. ABNT NBR 14129-1:1998, relatórios de estudo de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade acumulada e estudo de sensibilização conforme ABNT 15134 e certificado FSC ou similar dentro de sua validade.</p>				
02	Toalha de Papel Pacote com 2 rolos, folha dupla produzida com sistema aerado que forma uma camada de ar entre as folhas duplas garantindo absorção extra cor: branca, gramatura: 42 a 44 g/m ² . Medindo 20x22 contendo 60 toalhas cada rolo produzido em 100% celulose virgem escrito na embalagem.	3.750	Pcte.	R\$ 12,00	R\$ 45.000,00
03	Papel toalhas interfolhada, folha simples, institucional, 02 (duas) dobras, branco, gofrado, classe 1, medindo: 21 cm x 23 cm, 100% celulose virgem exposto na embalagem. Contendo: 1.000 folhas. O papel deverá atender aos seguintes parâmetros: Alvura difusa maior ou igual a 83% conforme NBR NM ISO 2470:2001, pintas igual ou menor que 1 mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002 furos igual ou	6.000	Pcte.	R\$ 50,00	R\$ 300.000,00

<p>menor que 1 mm²/m² NBR 15134:2007, tempo de absorção da água igual ou menor que 4,5s conforme NBR ISO 12625-8:2012, resistência a tração úmido ponderada igual ou maior que 125 n/m conforme NBR 15010:2017/15134:2007. Acondicionado em caixa de papelão contendo selo do FSC ou similar, devidamente identificado com marca, tamanho, fabricante, composição e demais informações. Embalagem interna: cada maço de 250 folhas deverá ser embalado individualmente em sacos plásticos totalmente fechados, com abertura lateral picotada expressa na embalagem devidamente identificado com a marca do produto.</p> <p>DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS:</p> <p>O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada do laudo técnico de ensaio físico expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro comprovando que as solicitações do descritivo papel conforme ABNT NBR 15464-9, laudo microbiológico conforme Portaria M.S. 1480 de 31/12/90, relatórios de estudo de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade acumulada e estudo de sensibilização conforme ABNT 15134 e certificado FSC ou similar dentro de sua validade.</p>					
<p>Valor Global Lote 05: R\$ 1.335.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais)</p>					

LOTE 16 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel higiênico folha dupla, branco, gofrado, picotado, classe 01, medindo 10 cm x 30 m, 100% celulose virgem expresso na embalagem. O papel deverá atender aos seguintes parâmetros: Alvura	2.000	Fdo.	R\$ 165,00	R\$ 330.000,00

	<p>difusa maior ou igual a 90% conforme NBR NM ISO 2470:2001, gramatura igual ou maior que 26 g/m² conforme NBR NM-ISO 536:2000, pintas igual ou menor que 1 mm²/m² conforme NBR 8259:2002 furos igual ou menor que 1 mm²/m² NBR 15134:2007, tempo de absorção da água igual ou menor que 4,9s conforme NBR ISO 12625-8:2012, resistência a tração úmido ponderada igual ou maior que 110 n/m conforme NBR 15010:2017/15134:2007, índice de maciez igual ou menor que 4,5 nm/g. Acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante, composição, e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4).</p> <p>DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS:</p> <p>O vencedor deverá ser encaminhado junto com as amostras, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia autenticada ou original do laudo técnico de ensaio físico expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO comprovando que o papel é classe 1 conforme ABNT NBR 15464-9, laudo microbiológico conforme Portaria M.S. 1480 de 31/12/90, ensaios de "composição fibrosa" conf. ABNT NBR 14129-1:1998, relatórios de estudo de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade acumulada e estudo de sensibilização conforme ABNT 15134 e certificado FSC ou similar dentro de sua validade.</p>				
02	Toalha de Papel Pacote com 2 rolos, folha dupla produzida com sistema aerado que forma uma camada de ar entre as folhas duplas garantindo absorção extra cor: branca, gramatura: 42 a 44 g/m ² . Medindo 20x22 contendo 60 toalhas cada rolo	1.250	Pcte.	R\$ 12,00	R\$ 15.000,00

	produzido em 100% celulose virgem escrito na embalagem.				
03	<p>Papel toalhas interfolhada, folha simples, institucional, 02 (duas) dobras, branco, gofrado, classe 1, medindo: 21 cm x 23 cm, 100% celulose virgem expresso na embalagem. Contendo: 1.000 folhas. O papel deverá atender aos seguintes parâmetros: Alvura difusa maior ou igual a 83% conforme NBR NM ISO 2470:2001, pintas igual ou menor que 1 mm²/m² conforme NBR 8259:2002 furos igual ou menor que 1 mm²/m² NBR 15134:2007, tempo de absorção da água igual ou menor que 4,5s conforme NBR ISO 12625-8:2012, resistência a tração úmido ponderada igual ou maior que 125 n/m conforme NBR 15010:2017/15134:2007. Acondicionado em caixa de papelão contendo selo do FSC ou similar, devidamente identificado com marca, tamanho, fabricante, composição e demais informações. Embalagem interna: cada maço de 250 folhas deverá ser embalado individualmente em sacos plásticos totalmente fechados, com abertura lateral picotada expressa na embalagem devidamente identificado com a marca do produto.</p> <p>DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS:</p> <p>O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada do laudo técnico de ensaio físico expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro comprovando que as solicitações do descritivo papel conforme ABNT NBR 15464-9, laudo microbiológico conforme Portaria M.S. 1480 de 31/12/90, relatórios de estudo de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade acumulada e estudo de sensibilização conforme ABNT 15134 e</p>	2.000	Pcte.	R\$ 50,00	R\$ 100.000,00

certificado FSC ou similar dentro de sua validade.				
Valor Global Lote 16: R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)				

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 16/05/2022

PROCESSO: 430/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 249/21 – **ATA DE REGISTRO:** 076/22

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender todas as Unidades pertencentes a Secretaria Municipal da Educação

DETENTORA: ECO PLAST COMÉRCIO LTDA ME

LOTE 07 – COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Saco de lixo 100 litros, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo 75x105cm, para acondicionamento de lixo classe I, tipo E, com capacidade para até 20 kg. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades, com 20 informações do produto. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e PORTARIA INMETRO. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS: O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada do ensaio realizado pelos laboratórios acreditado pelo INMETRO emitido nos últimos 12 meses comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008, cópia do certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 cópia autenticada do certificado emitido pela ABNT OU SIMILIAR dentro de sua validade.	1.500	Fdo.	R\$ 112,54	R\$ 168.810,00
02	Saco de lixo 50 litros, reforçado, confeccionados com resinas	1.500	Fdo.	R\$ 55,57	R\$ 83.355,00

	<p>termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo 63x80cm, para acondicionamento de lixo classe I, tipo C, com capacidade para até 10 kg. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades, com informações do produto. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e PORTARIA INMETRO.</p> <p>DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS:</p> <p>O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada do ensaio realizado pelos laboratórios acreditado pelo INMETRO emitido nos últimos 12 meses comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008, cópia do certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 cópia autenticada do certificado emitido pela ABNT OU SIMILIAR dentro de sua validade.</p>				
03	<p>Saco de lixo 30 litros, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo 59x62cm, para acondicionamento de lixo classe I, tipo B, com capacidade para até 6 kg. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades, com informações do produto. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e PORTARIA INMETRO.</p> <p>DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS:</p> <p>O vencedor deverá apresentar, em 10</p>	1.500	Fdo.	R\$ 48,17	R\$ 72.255,00

	(dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada do ensaio realizado pelos laboratórios acreditado pelo INMETRO emitido nos últimos 12 meses comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008, cópia do certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 cópia autenticada do certificado emitido pela ABNT OU SIMILIAR dentro de sua validade.				
04	<p>Saco de lixo 15 litros, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo 39x58cm, para acondicionamento de lixo classe I, tipo A, com capacidade para até 3 kg. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades, com informações do produto. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e PORTARIA INMETRO.</p> <p>DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS:</p> <p>O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada do ensaio realizado pelos laboratórios acreditado pelo INMETRO emitido nos últimos 12 meses comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008, cópia do certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 cópia autenticada do certificado emitido</p>	1.500	Fdo.	R\$ 37,05	R\$ 55.575,00

pela ABNT OU SIMILIAR dentro de sua validade.			
Valor Global Lote 07: R\$ 379.995,00 (Trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)			

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 16/05/2022

PROCESSO: 430/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 249/21 – **ATA DE REGISTRO:** 077/22
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender todas as Unidades pertencentes a Secretaria Municipal da Educação
DETENTORA: ABLPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP
LOTE 18 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Saco de lixo 100 litros, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo 75x105cm, para acondicionamento de lixo classe I, tipo E, com capacidade para até 20 kg. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades, com 20 informações do produto. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e PORTARIA INMETRO. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS: O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada do ensaio realizado pelos laboratórios acreditado pelo INMETRO emitido nos últimos 12 meses comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008, cópia do certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 cópia autenticada do certificado emitido pela ABNT OU SIMILIAR dentro de sua validade.	500	Fdo.	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
02	Saco de lixo 50 litros, reforçado,	500	Fdo.	R\$ 73,00	R\$ 36.500,00

	<p>confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo 63x80cm, para acondicionamento de lixo classe I, tipo C, com capacidade para até 10 kg. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades, com informações do produto. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e PORTARIA INMETRO.</p> <p>DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS:</p> <p>O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada do ensaio realizado pelos laboratórios acreditado pelo INMETRO emitido nos últimos 12 meses comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008, cópia do certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 cópia autenticada do certificado emitido pela ABNT OU SIMILIAR dentro de sua validade.</p>				
03	<p>Saco de lixo 30 litros, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo 59x62cm, para acondicionamento de lixo classe I, tipo B, com capacidade para até 6 kg. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades, com informações do produto. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e PORTARIA INMETRO.</p> <p>DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS:</p>	500	Fdo.	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00

	<p>O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada do ensaio realizado pelos laboratórios acreditado pelo INMETRO emitido nos últimos 12 meses comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008, cópia do certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013 cópia autenticada do certificado emitido pela ABNT OU SIMILIAR dentro de sua validade.</p>				
04	<p>Saco de lixo 15 litros, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo 39x58cm, para acondicionamento de lixo classe I, tipo A, com capacidade para até 3 kg. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades, com informações do produto. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008 e PORTARIA INMETRO.</p> <p>DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE JUNTO COM AS AMOSTRAS:</p> <p>O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, cópia autenticada do ensaio realizado pelos laboratórios acreditado pelo INMETRO emitido nos últimos 12 meses comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008, cópia do certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013</p>	500	Fdo.	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00

cópia autenticada do certificado emitido pela ABNT OU SIMILIAR dentro de sua validade.				
Valor Global Lote 18: R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais)				

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 16/05/2022

PROCESSO: 054/22 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 033/22 – **ATA DE REGISTRO:** 094/22

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de prestação de serviço de dedetização, limpeza de caixa d'água, limpeza de forro e sanitização para os equipamentos da Semads

DETENTORA: VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ME

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Dedetização: Serviço total para controle de pragas, proporcionando uma maior durabilidade e resistência no total extermínio dos insetos comuns, aracnídeos, carrapatos, entre outros.	30	Un.	R\$ 158,50	R\$ 4.755,00
02	Serviço de Limpeza de Caixa D'água: Limpeza e higienização nas laterais, fundo e tampa da caixa, com a aplicação do Hipoclorito de sódio, apropriado para a (desinfecção) em reservatório de água. Uso de pastilha hidrossolúvel para a desinfecção de água potável. Consiste em eliminar; fungos e bactérias geralmente provenientes da própria água. Capacidade máxima de caixa d'água: 1000L.	15	Un.	R\$ 84,20	R\$ 1.263,00
03	Serviço de Limpeza de Forro: Limpeza completa de forro, com retirada de sujeiras, ninhos de pássaros e insetos.	05	Un.	R\$ 189,20	R\$ 946,00
04	Serviço de Sanitização de Ambiente: Descontaminação do ambiente e proteção prolongada nas superfícies e ambiente. Ideal para eliminação de microrganismos como fungos, ácaros, bactérias e vírus, sobretudo o CORONAVÍRUS.	30	Un.	R\$ 151,20	R\$ 4.536,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 16/05/2022

PROCESSO: 268/22 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 142/22 – **ATA DE REGISTRO:** 283/22

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de cozinha para atender todas as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**DETENTORA: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR MERCADORIAS ME
LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI**

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prato: de vidro, tipo fundo, incolor, liso, diâmetro de no mínimo 235 mm.	130	Un.	R\$ 6,11	R\$ 794,30
02	Refratária de vidro, retangular, em vidro resistente, capacidade mínima de 2,2 litro.	10	Un.	R\$ 38,45	R\$ 384,50
03	Prato para sobremesa, de vidro, tipo ras, incolor, liso, diâmetro de no mínimo 210mm.	180	Un.	R\$ 5,40	R\$ 972,00
04	Jogo de Copo; de vidro c/6 unidades, liso, capacidade 280ml.	25	Jogo	R\$ 16,99	R\$ 424,75
05	Assadeira retangular de vidro; largura 34,6 cm, comprimento 20,9 cm, altura 5,2 cm, tamanho médio., capacidade de no mínimo 2,2 litro.	15	Un.	R\$ 40,30	R\$ 604,50

Estimado Global Lote 02: R\$ 3.180,05 (Três mil, cento e oitenta reais e cinco centavos)

LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Faqueiro: em aço inox; com 24 peças; composto de 6 facas de mesa, 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres de sobremesa; com cabo liso; acondicionado em caixa de papelão.	25	Un.	R\$ 53,29	R\$ 1.332,25
02	Faca: aço inox; para uso culinário, medindo no mínimo 21 cm (aprox 3.), com espessura mínima de 2 mm; cabo em polipropileno na cor preta.	20	Un.	R\$ 10,47	R\$ 209,40
03	Pegador: para salada e massas, em aço inox; com dente em pelo menos um dos lados, comprimento mínimo de 23 cm.	16	Un.	R\$ 6,78	R\$ 108,48
04	Colher: aço inox; colher para arroz; reforçada; medindo no mínimo 33 cm; peça única sem junção entrecabo.	14	Un.	R\$ 9,29	R\$ 130,06
05	Concha Grande: feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com gancho. O material	15	Un.	R\$ 18,77	R\$ 281,55

	deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Dimensões: comprimento: 30cm; espessura: 2,5mm; capacidade: 100ml; diâmetro: 8cm.				
06	Escumadeira: servir alimentos; feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. O material deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Dimensões: comprimento: 30cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: 8cm.	10	Un.	R\$ 11,00	R\$ 110,00
07	Espremedor de Batata: de alumínio; tipo manual; tamanho grande.	06	Un.	R\$ 25,25	R\$ 151,50
08	Abridor de Lata: reforçado, em inox, com espessura mínima de 2 mm.	11	Un.	R\$ 3,25	R\$ 35,75
09	Escorredor de Louça: de aço cromado, com compartimento para escorrer travessas, pratos, copos e talheres, medindo no mínimo (50 x 15 x 37) cm (cxaxl).	06	Un.	R\$ 59,92	R\$ 359,52
10	Ralador: Em aço inox de 4 faces, com coletor, com alça/cabo em banquelite. Medindo aproximadamente (a x l x c) 23 x 10,5 x 11 cm. 93.	07	Un.	R\$ 14,69	R\$ 102,83

11	Caneca Alumínio: Feito em alumínio polido, lisa, com alça, com capacidade mínima para 300 ml.	25	Un.	R\$ 5,68	R\$ 142,00
12	Picador de Legumes: picador cortados industrial, alumínio fundido, manual, de mesa, tamanho grande.	12	Un.	R\$ 103,98	R\$ 1.247,76
13	Escorredor de talheres: Escorredor de talheres, em polipropileno, medindo no mínimo 225 x 147 x 122 mm com 3 divisões, no formato oval, na cor branca.	08	Un.	R\$ 24,99	R\$ 199,92

Estimado Global Lote 03: R\$ 4.411,02 (Quatro mil, quatrocentos e onze reais e dois centavos)

LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Jarra: de polipropileno; capacidade mínima para 03 litros; transparente; com tampa; com alça.	15	Un.	R\$ 30,16	R\$ 452,40
02	Caneca Plástica: caneca de plástico atóxico, lisa, com alça, diversas cores, com capacidade mínima para 300 ml.	90	Un.	R\$ 2,89	R\$ 260,10
03	Conjunto de potes para mantimentos: com 05 peças; com tampa; confeccionado em plástico resistente transparente, contendo no mínimo um pote com capacidade de 4,5 litros e um pote com capacidade de 3 litros, sem estampa.	44	Un.	R\$ 33,86	R\$ 1.489,84
04	Pote plástico alto, com tampa, confeccionado em plástico resistente transparente, sem estampa, altura mínima de 20 cm, capacidade mínima de 4 litros.	11	Un.	R\$ 15,03	R\$ 165,33
05	Tábua para corte de alimentos: na cor branca, em polietileno, atóxica, medindo no mínimo 25 x 45 cm.	10	Un.	R\$ 32,41	R\$ 324,10
06	Peneira: peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 07 cm diâmetro.	12	Un.	R\$ 7,22	R\$ 86,64
07	Peneira: peneira plástica em malha fina	09	Un.	R\$ 10,30	R\$ 92,70

	(poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 19 cm diâmetro.				
08	Bacias plásticas: Fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L.	12	Un.	R\$ 9,16	R\$ 109,92
09	Jarra: Inox, capacidade mínima para 3 litros, com tampa, com alça.	05	Un.	R\$ 123,00	R\$ 615,00
10	Coador de Pano, flanela lisa e cordão 8 fios, 100% algodão.	14	Un.	R\$ 5,07	R\$ 70,98
11	Porta filtro coador de café. Polipropileno, para coador para filtro nº 103.	14	Un.	R\$ 8,74	R\$ 122,36
12	Garrafa Térmica; pressão, com alça revestida em aço/ inox fosco, ampola de vidro, sistema que evita pingos, capacidade de 1,8 litros.	30	Un.	R\$ 86,33	R\$ 2.589,90
Estimado Global Lote 04: R\$ 6.379,27 (Seis mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos)					

LOTE 05 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Termômetro culinário: digital, tipo espeto, precisão até 300°C.	05	Un.	R\$ 21,30	R\$ 106,50
02	Acendedor para fogão: não acende fogo, apenas faísca, indicado para fornos, fogões, aquecedores.	15	Un.	R\$ 8,38	R\$ 125,70
Estimado Global Lote 05: R\$ 232,20 (Duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos)					

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 16/11/2022

PROCESSO: 181/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 095/2022 – **ATA DE REGISTRO:** 220/2022

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição futura de camisetas para os alunos do 5º ano da rede municipal participantes do PROERD, conforme edital.

MALHARIA TORNADO LTDA ME

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	10 unid.	Camiseta PROERD tamanho 08 – camiseta em malha P.V, manga curta unissex, na cor branca silkscreen, gola careca 67% poliéster 33% viscose, estampada manga esquerda logo da Polícia Militar/SP, frente logo frontal do PROERD, manga direita brasão do Município, costas logo da Estância Turística de Avaré/SP.	R\$ 13,53	R\$ 135,30
02	40 unid.	Camiseta PROERD tamanho 10 – camiseta em malha P.V, manga curta unissex, na cor branca silkscreen, gola careca 67% poliéster 33% viscose, estampada manga esquerda logo da Polícia Militar/SP, frente logo frontal do PROERD, manga direita brasão do Município, costas logo da Estância Turística de Avaré/SP.	R\$ 13,53	R\$ 541,20
03	221 unid.	Camiseta PROERD tamanho 12 – camiseta em malha P.V, manga curta unissex, na cor branca silkscreen, gola careca 67% poliéster 33% viscose, estampada manga esquerda logo da Polícia Militar/SP, frente logo frontal do PROERD, manga direita brasão do Município, costas logo da Estância Turística de Avaré/SP.	R\$ 13,53	R\$ 2.990,13
04	289 unid.	Camiseta PROERD tamanho 14 – camiseta em malha P.V, manga curta unissex, na cor branca silkscreen, gola careca 67% poliéster 33% viscose, estampada manga esquerda logo da Polícia Militar/SP, frente logo frontal do PROERD, manga direita brasão do Município, costas logo da Estância Turística de Avaré/SP.	R\$ 13,53	R\$ 3.910,17
05	128 unid.	Camiseta PROERD tamanho 16 – camiseta em malha P.V, manga curta unissex, na cor branca silkscreen, gola careca 67% poliéster 33% viscose, estampada manga esquerda logo da Polícia Militar/SP, frente logo frontal do PROERD, manga direita brasão do Município, costas logo da Estância Turística de Avaré/SP.	R\$ 13,53	R\$ 1.731,84
06	76 unid.	Camiseta PROERD tamanho P – camiseta em malha P.V, manga curta unissex, na cor	R\$ 13,53	R\$ 1.028,28

		branca silkscreen, gola careca 67% poliéster 33% viscose, estampada manga esquerda logo da Polícia Militar/SP, frente logo frontal do PROERD, manga direita brasão do Município, costas logo da Estância Turística de Avaré/SP.		
07	56 unid.	Camiseta PROERD tamanho M – camiseta em malha P.V, manga curta unissex, na cor branca silkscreen, gola careca 67% poliéster 33% viscose, estampada manga esquerda logo da Polícia Militar/SP, frente logo frontal do PROERD, manga direita brasão do Município, costas logo da Estância Turística de Avaré/SP.	R\$ 13,53	R\$ 757,68
08	50 unid.	Camiseta PROERD tamanho G – camiseta em malha P.V, manga curta unissex, na cor branca silkscreen, gola careca 67% poliéster 33% viscose, estampada manga esquerda logo da Polícia Militar/SP, frente logo frontal do PROERD, manga direita brasão do Município, costas logo da Estância Turística de Avaré/SP.	R\$ 13,53	R\$ 676,50
09	16 unid.	Camiseta PROERD tamanho GG – camiseta em malha P.V, manga curta unissex, na cor branca silkscreen, gola careca 67% poliéster 33% viscose, estampada manga esquerda logo da Polícia Militar/SP, frente logo frontal do PROERD, manga direita brasão do Município, costas logo da Estância Turística de Avaré/SP.	R\$ 13,68	R\$ 218,88
Valor Global: R\$ 11.989,98 (onze mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).				

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 09/08/2022

PROCESSO: 185/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 099/2022 – **ATA DE REGISTRO:** 210/2022

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição futura de materiais descartáveis para atender pacientes de mandado judicial, conforme edital.

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Qtd.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
03	4.500	Unid.	Catéter uretral lubrificado masculino pronto para uso nº 10 - unidades de cateter uretral lubrificado, pronto para uso, masculino, calibre 10, com	R\$ 10,00	R\$ 45.000,00

		revestimento hidrofílico, confeccionado em poliuretano, acondicionado em embalagem estéril e adesivo para fixação em superfície lisas e um anel que facilite a abertura da embalagem.	
--	--	---	--

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 02/08/2022

PROCESSO: 185/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 099/2022 – **ATA DE REGISTRO:** 209/2022

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição futura de materiais descartáveis para atender pacientes de mandado judicial, conforme edital.

COLOPLAST DO BRASIL LTDA

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	7.500	Unid.	Catéter externo masculino latex 1 peça coloplast modelo 5205 - unidades de dispositivo masculino para incontinência urinária modelo conveen 5205, marca coloplast, confeccionado em látex siliconizado, com ponta funilada adequada para conexão ao tubo de extensão do coletor, possuindo reservatório de forma que evite dobras e torções (bulbo). Composto de 1 peça, auto adesivo, hipoalergênico, com aplicador para facilitar a colocação, com bainha pré-enrolada, tamanho médio de 30mm. Embalagem deverá conter n.º do lote, data de fabricação e validade,- nome do responsável técnico, garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na anvisa. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. (atendendo ao mandado judicial nº 1004459-81.2015.8.26.0073 de m.c.s.s.) (atendendo ao mandado judicial nº 1268/2014 de b.s.n.)	R\$ 7,22	R\$ 54.150,00
02	4.500	Unid.	Catéter uretral lubrificado speedicath masculino nº 8 coloplast - unidades de cateter uretral lubrificado speedicath, masculino, calibre 08, marca coloplast, pronto para uso, com revestimento hidrofílico, confeccionado em	R\$ 11,39	R\$ 51.255,00

			<p>poliuretano, acondicionado em embalagem estéril e adesivo para fixação em superfície lisas e um anel que facilite a abertura da embalagem.</p> <p>(atendendo ao mandado judicial nº 0007575-78.2016.8.26.0073 de a.r.p.)</p>		
04	9.000	Unid.	<p>Catéter uretral lubrificado speedicath masculino nº 12 coloplast - unidades de cateter uretral lubrificado speedicath, masculino, calibre 12. Pronto para uso, com revestimento hidrofílico, confeccionado em poliuretano, acondicionado em embalagem estéril e adesivo para fixação em superfície lisas e um anel que facilite a abertura da embalagem.</p> <p>(atendendo ao mandado judicial nº 1004459-81.2015.8.26.0073 de m.c.s.s.) (atendendo ao mandado judicial nº 1001790-84.2017.8.26.0073 de a.r.c.)</p>	R\$ 11,39	R\$ 102.510,00
05	750	Unid.	<p>Bolsa de ileostomia convexa – marca hollister ou coloplast - unidades de bolsa de ileostomia, opaca com drenagem, flange de 44 mm, tela protetora, fechamento look, com carvão ativado da marca hollister ou coloplast.</p> <p>(atendendo ao mandado judicial processo nº 1005296-68.2017.8.26.0073 de j. F. D. S.)</p>	R\$ 53,37	R\$ 40.027,50
06	750	Unid.	<p>Placa base convexa de ileostomia – marca hollister ou coloplast - unidades de placa base adesiva com flange de 44 mm, pre-corte de 19 mm, resina sintética convexa, com adesivo da marca hollister ou coloplast.</p> <p>(atendendo ao mandado judicial nº 1005296-68.2017.8.26.0073 de j. F. D. S.)</p>	R\$ 66,91	R\$ 50.182,50

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 02/08/2022

PROCESSO: 185/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 099/2022 – **ATA DE REGISTRO:** 211/2022

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição futura de materiais descartáveis para atender pacientes de mandado judicial, conforme edital.

**MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EPP
COTA RESERVADA ME/EPP/MEI**

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
07	2.500	Unid.	<p>Catéter externo masculino latex 1 peça coloplast modelo 5205 - unidades de dispositivo masculino para incontinência urinária modelo conveen 5205, marca coloplast, confeccionado em látex siliconizado, com ponta funilada adequada para conexão ao tubo de extensão do coletor, possuindo reservatório de forma que evite dobras e torções (bulbo). Composto de 1 peça, auto adesivo, hipoalergênico, com aplicador para facilitar a colocação, com bainha pré-enrolada, tamanho médio de 30mm. Embalagem deverá conter n.º do lote, data de fabricação e validade,- nome do responsável técnico, garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na anvisa. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.</p> <p>(atendendo ao mandado judicial nº 1004459-81.2015.8.26.0073 de m.c.s.s.) (atendendo ao mandado judicial nº 1268/2014 de b.s.n.)</p>	R\$ 7,21	R\$ 18.025,00
08	1.500	Unid.	<p>Catéter uretral lubrificado speedicath masculino nº 8 coloplast - unidades de cateter uretral lubrificado speedicath, masculino, calibre 08, marca coloplast, pronto para uso, com revestimento hidrofílico, confeccionado em poliuretano, acondicionado em embalagem estéril e adesivo para fixação em superfície lisas e um anel que facilite a abertura da embalagem.</p> <p>(atendendo ao mandado judicial nº 0007575-78.2016.8.26.0073 de a.r.p.)</p>	R\$ 12,10	R\$ 18.150,00
09	1.500	Unid.	<p>Catéter uretral lubrificado masculino pronto para uso nº 10 - unidades de cateter uretral lubrificado, pronto para uso, masculino, calibre 10, com</p>	R\$ 12,52	R\$ 18.780,00

			revestimento hidrofílico, confeccionado em poliuretano, acondicionado em embalagem estéril e adesivo para fixação em superfícies lisas e um anel que facilite a abertura da embalagem.		
10	3.000	Unid.	<p>Catéter uretral lubrificado speedicath masculino nº 12 coloplast - unidades de cateter uretral lubrificado speedicath, masculino, calibre 12. Pronto para uso, com revestimento hidrofílico, confeccionado em poliuretano, acondicionado em embalagem estéril e adesivo para fixação em superfícies lisas e um anel que facilite a abertura da embalagem.</p> <p>(atendendo ao mandado judicial nº 1004459-81.2015.8.26.0073 de m.c.s.s.) (atendendo ao mandado judicial nº 1001790-84.2017.8.26.0073 de a.r.c.)</p>	R\$ 12,26	R\$ 36.780,00
11	250	Unid.	<p>Bolsa de ileostomia convexa – marca hollister ou coloplast - unidades de bolsa de ileostomia, opaca com drenagem, flange de 44 mm, tela protetora, fechamento look, com carvão ativado da marca hollister ou coloplast.</p> <p>(atendendo ao mandado judicial processo nº 1005296-68.2017.8.26.0073 de j. F. D. S.)</p>	R\$ 53,37	R\$ 13.342,50
12	250	Unid.	<p>Placa base convexa de ileostomia – marca hollister ou coloplast - unidades de placa base adesiva com flange de 44 mm, pre-corte de 19 mm, resina sintética convexa, com adesivo da marca hollister ou coloplast.</p> <p>(atendendo ao mandado judicial nº 1005296-68.2017.8.26.0073 de j. F. D. S.)</p>	R\$ 66,91	R\$ 16.727,50

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 02/08/2022

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de equipamentos com operador e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de conservação de vias públicas.

Fornecedor: A3 Terraplenagem e Engenharia Eireli

Empenho(s): 21423,24068/2022

Valor: R\$ 51.953,00

Avaré, 13 de fevereiro de 2.023

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços continuados e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para melhoramento, conservação e recuperação das praças e canteiros de avenidas do Município.

Fornecedor: Obramix Ltda.

Empenho(s): 403/2023

Valor: R\$ 119.169,91

Avaré, 13 de fevereiro de 2.023

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos de especialidade em ginecologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda de consultas na área da Saúde.

Fornecedor: ACP Centro Ginecológico Ltda.

Empenho(s): 14663/2022

Valor: R\$ 2.625,00

Avaré, 13 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de telemedicina cardiológica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda do Pronto Socorro.

Fornecedor: Eletronet Telemedicina Digital Ltda.

Empenho(s): 523/2023

Valor: R\$ 5.100,00

Avaré, 13 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de portaria/vigia, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança das dependências da Garagem Municipal.

Fornecedor: GS3 Serviços Ltda Me

Empenho(s): 254/2023

Valor: R\$ 13.577,40

Avaré, 13 de fevereiro de 2.023

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade e propaganda e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria de Comunicação.

Fornecedor: House Criativa Comunicação Ltda.

Empenho(s): 392/2023

Valor: R\$ 16.034,07

Avaré, 13 de fevereiro de 2.023

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de acolhimento institucional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes

Empenho(s): 29162/2022

Valor: R\$ 5.468,00

Avaré, 13 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de consultas de pediatria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Via + Saúde Ltda.

Empenho(s): 729/2023

Valor: R\$ 5.475,00

Avaré, 13 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro Municipal e nas Unidades de Saúde

Fornecedor: Cirúrgica União Ltda.

Empenho(s): 30123,30128/2022

Valor: R\$ 12.802,00

Avaré, 13 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição emergencial de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes com Mandado Judicial.

Fornecedor: AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos

Empenho(s): 19531/2022

Valor: R\$ 91,80

Avaré, 13 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes da

Rede Básica Municipal.

Fornecedor: CMH - Central de Medicamentos Hospitalares Eireli

Empenho(s): 30075/2022

Valor: R\$70.640,10

Avaré, 13 de fevereiro de 2023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender os pacientes do CAPS II.

Fornecedor: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP

Empenho(s): 21627/2022

Valor: R\$ 313,20

Avaré, 13 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro e nas Unidades de Saúde.

Fornecedor: Comercial Mangili & Silva Ltda. ME

Empenho(s): 30040/2022

Valor: R\$ 4.640,00

Avaré, 13 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição dematerial descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Pharmatika Imp. E Com. Atadista de Cosméticos

Empenho(s): 30119/2022

Valor: R\$ 13.620,00

Avaré, 13 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para educação em Libras e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para prestação dos serviços na Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Fornecedor: Daniel Imperio Dalmati

Empenho(s): 10447/2022

Valor: R\$ 2.957,02

Avaré, 13 de fevereiro de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Equipamentos da Semades.

Fornecedor: Anderson Gabriel Pimentel Eireli

Empenho(s): 28832/2022

Valor: R\$ 346,43

Avaré, 13 de fevereiro de 2.023

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. e Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de banheiros químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de Campeonato no Campo Fluminense.

Fornecedor: Pilar Ecotec Ambiental Ltda.

Empenho(s): 938,942/2023

Valor: R\$ 2.827,00

Avaré, 13 de fevereiro de 2.023

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

.....